



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 056/2024

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto e fechado

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

Data da disputa do Pregão: 16/12/2024 às 9h

AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de televisores para o Arquivo Municipal de Veranópolis, conforme especificações mínimas constantes em anexo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia **16 de dezembro de 2024, às 9h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de 2 (dois) televisores Smart TV 65 polegadas para o Arquivo Municipal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras: <https://veranopolis.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Veranópolis por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras poderão obter mais informações na página <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao>.

2.6. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras.

2.7. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

2.8. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

2.8.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.8.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

2.10. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras, no período de **04 a 16 de dezembro de 2024, até às 9h** (horário de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, **com a indicação da marca e modelo** dos produtos, considerando as condições deste edital;
 - b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
- 3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 3.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 4.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- 4.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9. Será adotado, para a etapa de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **"aberto e fechado"**, devendo as licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.9.5. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 4.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.16. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.16.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.16.3. Caso a beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no [Decreto Federal nº 11.430/2023](#);
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 4.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.18.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.18.4. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada do catálogo/prospecto do fabricante referente ao modelo ofertado, comprovando os itens exigidos na especificação técnica mínima (dados técnicos oficiais) e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.
- 4.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pela licitante, antes de findo o prazo.
- 4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará, se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.2.1. Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.3. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declarações formais, conforme anexo II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.3, enviados nos termos do item 6, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

8. RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1. Prazo de entrega: A entrega do objeto ora licitado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da emissão da ordem de compras ou do contrato firmado, oriundos deste processo.

11.2 Do local de entrega: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO SAUL IRINEU FARINA - Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Veranópolis/RS.

11.3. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto/serviço de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

11.3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

11.3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no item 13 deste edital.

11.4. DA GARANTIA

11.4.1. O PERÍODO DE GARANTIA será, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

11.4.2. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

11.4.3. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos mesmos por parte do Município.

11.4.4. O fornecedor deverá possuir representante autorizado da marca para prestação de assistência técnica, durante o período da garantia, situada no território do Estado do Rio Grande do Sul.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todos os documentos de regularidade previstos na cláusula (conforme edital).

12.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

12.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

12.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

12.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

12.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

12.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. Não haverá pagamento antecipado.

12.10. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA

021103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 122 Administração Geral

13 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

13 122 0110 1282 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA

1501 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1120.2.0759)

12659 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1120.1.0759)

12667 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.0500)

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.
- 14.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/home/subject/305>.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 15.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 03 de dezembro de 2024.

Procuradoria Jurídica

Waldemar De Carli
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis - RS
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração Pública: Aquisição de dois televisores 65 polegadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto desse Termo de Referência é a aquisição a aquisição de 02 televisores 65", para o Arquivo Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SMART TV 65 POLEGADAS – MODELO 2024. Especificação técnica: - Tela LCD plana retro iluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65; - Resolução de tela (H x V, Pixels); - 4K UHD (3840 x 2160); - UHD Upscaling; - Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); - Alto-falantes integrados; - Modo stand-by automático (desligamento automático); - Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada de áudio, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio digital óptica; - Ethernet (LAN); - Wi-Fi integrado: compatível com o Wi-Fi Direct; - Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; - Controle remoto com baterias; - Manual de instruções preferencialmente em português (Brasil); - Alimentação bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; - Selo procel de economia de energia elétrica classe A; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Modelo de baixa latência de áudio.	UN	02

- 1.2. Os itens deverão ser entregues no Arquivo Municipal de Veranópolis, situado na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, neste Município.
- 1.3. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos bens, com rede de assistência técnica no Rio Grande do Sul.
- 1.4. Durante o prazo de vigência da garantia, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus para a Secretaria de Turismo e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação desta secretaria ao fornecedor.
- 1.5. A Contratada deverá informar sobre locais para assistência técnica no Rio Grande do Sul.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição dos televisores para o Arquivo Público Municipal de Veranópolis faz-se necessária para dinamizar os projetos expositivos, educativos, de divulgação do acervo in loco, primando pela conservação preventiva do mesmo, e de audiodescrição para acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência visual, além da divulgação das marcas dos realizadores, apoiadores e patrocinadores do projeto de revitalização e modernização do referido órgão.
- 2.2. Faz-se necessário a realização de licitação, observando sempre os critérios de melhor qualidade e o de menor desembolso, através da formalização de disputa por pregão eletrônico. Por fim, na forma proposta de contratação mais vantajosa para a administração pública de Veranópolis – RS.
- 2.3. A aquisição autorizada pelo Conselho Municipal de Cultura está formalizada na Ata nº 097/2024, que segue anexa a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta exclusivamente prevê a aquisição de dois televisores 65 polegadas, conforme descrito no item 01 deste TR, através de fornecedores qualificados, utilizando licitação por pregão eletrônico. Este método específico é adotado com o intuito de garantir a eficiência e qualidade dos materiais fornecidos, bem como assegurar a transparência e legalidade do processo.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 4.1. Os itens supracitados no item 01 deste estudo técnico preliminar têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratada deverá cumprir a garantia e assistência técnica conforme itens 1.3 e 1.4 deste Termo de Referência.
- 4.3. A aquisição deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



de resíduos e emissões durante os processos.

- 4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto ora licitado deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Empenho, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, em Veranópolis.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados, em parcela única, até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.
- 7.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.
- 7.3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.
- 7.4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto.
- 7.5. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 7.6. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 7.7. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e despesas. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, levando em conta o fornecimento de toda a documentação necessária para a qualificação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 9.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 7.492,92 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais com noventa e dois centavos), sendo que os valores de referência foram calculados através da média de orçamentos realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	SMART TV 65 POLEGADAS – MODELO 2024. Especificação técnica: - Tela LCD plana retro iluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65; - Resolução de tela (H x V, Pixels); - 4K UHD (3840 x 2160); - UHD Upscaling; - Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); - Alto-falantes integrados; - Modo stand-by automático (desligamento automático); - Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada de áudio, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio digital óptica; - Ethernet (LAN); - Wi-Fi integrado: compatível com o Wi-Fi Direct; - Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; - Controle remoto com baterias; - Manual de instruções preferencialmente em português (Brasil); - Alimentação bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; - Selo procel de economia de energia elétrica classe A; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Modelo de baixa latência de áudio.	UN	02	R\$ 3.746,46
TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.492,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 9.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, assim observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA

021103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 122 Administração Geral

13 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

13 122 0110 1282 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA

1501 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1120.2.0759)

12659 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1120.1.0759)

12667 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.0500)

Veranópolis, 26 de novembro de 2024.

Jussara Andrade
Auxiliar Administrativo

Mara Garib Guzzo
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração Pública: Aquisição de dois televisores 65 polegadas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de 02 televisores 65 polegadas.
- 1.2. A aquisição dos televisores para o Arquivo Público Municipal de Veranópolis faz-se necessária para dinamizar os projetos expositivos, educativos, de divulgação do acervo in loco, primando pela conservação preventiva do mesmo, e de audiodescrição para acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência visual, além da divulgação das marcas dos realizadores, apoiadores e patrocinadores do projeto de revitalização e modernização do referido órgão.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	SMART TV 65 POLEGADAS – MODELO 2024. Especificação técnica: - Tela LCD plana retro iluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65; - Resolução de tela (H x V, Pixels); - 4K UHD (3840 x 2160); - UHD Upscaling; - Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); - Alto-falantes integrados; - Modo stand-by automático (desligamento automático); - Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada de áudio, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio digital óptica; - Ethernet (LAN); - Wi-Fi integrado: compatível com o Wi-Fi Direct; - Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; - Controle remoto com baterias; - Manual de instruções preferencialmente em português (Brasil); - Alimentação bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; - Selo procel de economia de energia elétrica classe A; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Modelo de baixa latência de áudio.	UN	02	R\$ 3.746,46
TOTAL ESTIMADO				7.492,92

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A aquisição autorizada pelo Conselho Municipal de Cultura está formalizada na Ata nº 097/2024, que segue anexa a este processo.
- 2.2. A aquisição realizada pelo município está alinhada com a programação orçamentária definida pela atual gestão. Isso significa que está de acordo com os objetivos e metas estabelecidos no orçamento municipal, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.
- 2.3. O objeto segue as normas e regulamentações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência e lisura em todas as etapas do processo.
- 2.4. Para aquisição serão utilizadas duas fichas do Fundo Municipal da Cultura as fichas 1501, 12659, porém, devido ao saldo insuficiente faz-se necessária a utilização da ficha 12667, referentes Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Os materiais supracitados no item 01 deste estudo técnico preliminar têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A contratada deverá cumprir a garantia e assistência técnica conforme itens 1.3 e 1.4 deste Termo de Referência.
- 3.3. A aquisição deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os processos.
- 3.4. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. As quantidades apresentadas são necessárias conforme estimado pelo Arquivo Público Municipal de Veranópolis e atendem a demanda descrita no item 01 deste ETP.
- 4.2. Abaixo, tabela com os itens, descrições, unidades e quantidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SMART TV 65 POLEGADAS – MODELO 2024. Especificação técnica: - Tela LCD plana retro iluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65; - Resolução de tela (H x V, Pixels); - 4K UHD (3840 x 2160); - UHD Upscaling; - Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); - Alto-falantes integrados; - Modo stand-by automático (desligamento automático); - Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada de áudio, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio digital óptica; - Ethernet (LAN); - Wi-Fi integrado: compatível com o Wi-Fi Direct; - Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; - Controle remoto com baterias; - Manual de instruções preferencialmente em português (Brasil); - Alimentação bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; - Selo procel de economia de energia elétrica classe A; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Modelo de baixa latência de áudio.	UN	02

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. A solução mais adequada para atender à demanda administrativa abordada neste Estudo Técnico Preliminar, tanto em termos técnicos quanto econômicos, envolve aquisição de televisores adquiridos por meio de um processo licitatório apropriado. Após uma avaliação abrangente, não foram identificadas outras alternativas de mercado que atendessem integralmente às necessidades da municipalidade, devido à complexidade dos requisitos técnicos específicos, à quantidade de itens, ao valor total de aquisição e à necessidade de conformidade com as regulamentações vigentes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 6.1 O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ **7.492,92** (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais com noventa e dois centavos), sendo que os valores de referência foram calculados através da média de orçamentos realizados.
- 6.2 Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, assim observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."
- 6.3 Foram consultadas através de pesquisa, as seguintes empresas para composição orçamentária:

PAINEL DE PREÇOS – MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERV. PÚBLICOS.	00.489.828/0001-55
BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	87.296.026/0033-94
MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/0280-50
LOJAS COLOMBO S/A	89.848.543/0007-62

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta exclusivamente prevê a aquisição de dois televisores, conforme descrito no item 01 deste ETP, através de fornecedores qualificados, utilizando licitação por pregão eletrônico. Este método específico é adotado com o intuito de garantir a eficiência e qualidade dos materiais fornecidos, bem como assegurar a transparência e legalidade do processo.
- 7.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Os itens deverão ora licitados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Empenho, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, neste Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 9.2. A gestão municipal deve optar pela proposta que apresente o maior benefício econômico e esteja em conformidade com os princípios éticos, por meio do processo de licitação.
- 9.3. A compra deve ser vantajosa economicamente para proteger o interesse público, otimizando a utilização dos recursos públicos e assegurando a entrega de produtos de alta qualidade à comunidade.
- 9.4. É necessário garantir uma competição justa e equilibrada para preservar a integridade do processo de licitação, evitando preços exorbitantes ou propostas financeiramente inviáveis.
- 9.5. É crucial prevenir o sobrepreço durante a contratação para garantir que os recursos públicos sejam empregados de forma responsável e em conformidade com os princípios de boa governança.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. De acordo com análise, contratações adicionais não são necessárias à execução completa do projeto, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição podem ser providos por meio da aquisição proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. Com base nos estudos preliminares analisados, a aquisição de televisores não parece gerar impactos ambientais significativos. A compra desses materiais não está associada a riscos ambientais diretos, e não foram identificados impactos ambientais relevantes relacionados a estes. Portanto, de acordo com as informações disponíveis nos estudos técnicos preliminares consultados, a aquisição parece ter um impacto ambiental limitado ou insignificante.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas detalhadas, o planejamento orçamentário adequado e a análise de mercado, conclui-se que a aquisição é técnica, econômica e financeiramente viável, estando em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Veranópolis, 25 de novembro de 2024.

Jussara Andrade
Auxiliar Administrativo

Mara Garib Guzzo
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Waldemar de Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2024 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).
- 7- Declara, sob as penas da lei, de que possui assistência técnica autorizada, durante e depois do período de garantia, situada no território do Estado do Rio Grande do Sul.
- 8 - Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/...../....., CEP....., representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 056/2024, de 03/12/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 televisores 65", para o Arquivo Municipal.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SMART TV 65 POLEGADAS – MODELO 2024. Especificação técnica: - Tela LCD plana retro iluminada por LED; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 65; - Resolução de tela (H x V, Pixels); - 4K UHD (3840 x 2160); - UHD Upscaling; - Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); - Alto-falantes integrados; - Modo stand-by automático (desligamento automático); - Interfaces mínimas: 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada de áudio, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio digital óptica; - Ethernet (LAN); - Wi-Fi integrado: compatível com o Wi-Fi Direct; - Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; - Controle remoto com baterias; - Manual de instruções preferencialmente em português (Brasil); - Alimentação bivolt (110 a 220 V), com seleção automática; - Selo procel de economia de energia elétrica classe A; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Modelo de baixa latência de áudio.	UN	02

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de.....

CLÁUSULA TERCEIRA

- Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de todos os documentos de regularidade previstos na cláusula (conforme edital).
- Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.
- O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.
- O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
- A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

- Prazo de entrega:** A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de ... até ...
- Do local de entrega:** CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO SAUL IRINEU FARINA - Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Veranópolis/RS.
- Para o recebimento dos materiais, objeto deste contrato, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.1. Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto/serviço de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

3.2. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo pela Comissão de Recebimento de Material.

3.3. Toda e qualquer entrega, fora da estabelecida neste edital, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

4. DA GARANTIA

4.1. O PERÍODO DE GARANTIA será, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

4.3. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos mesmos por parte do Município.

4.4. O fornecedor deverá possuir representante autorizado da marca para prestação de assistência técnica, durante o período da garantia, situada no território do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
021103 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 122 Administração Geral
13 122 0110 Gestão do Patrimônio Municipal
13 122 0110 1282 0000 AQUISIÇÃO DE EQUP E MAT PERMANENTE CULTURA
1501 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1120.2.0759)
12659 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1120.1.0759)
12667 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 1.1.0500)

CLÁUSULA SEXTA

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

2. **No ato da assinatura do contrato** contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

3. **Na assinatura do contrato** a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Veranópolis,

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito,

CONTRATADA